

A ATUAÇÃO DA POLICIA MILITAR E OS DIREITOS HUMANOS

POLICE ACTION AND HUMAN RIGHTS

SOUSA, Wemerson Bolsanelli de¹

TEIXEIRA, Paula Fernandes²

RESUMO

A Polícia Militar é uma instituição de importância singular em situações de conflito e necessidade de garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos. É fundamental que os profissionais das corporações estejam aptos a realizar os atendimentos de forma digna e eficaz, buscar-se-á discorrer sobre as ações que devem ser tomadas para que se consiga tal feito. A população ainda vê na polícia uma instituição contra e não à favor do povo. Priorizar a educação em direitos humanos proporciona uma formação cidadã aos policiais, a instituição irá formar profissionais que se conhecem como pessoa humana e assim poderão compor gradativamente a sensibilidade e os valores éticos, que promoverão a atuação como policial e cidadão que são. É o momento de se pensar novas metodologias e técnicas de ensino que possam incorporar a formação humanitária às práticas policiais. É preciso inserir no alicerce da formação do policial a primícia de que o trabalho deve ser realizado de forma eficiente sem, contudo desrespeitar os direitos do outro. Isso possibilita o desenvolvimento de suas atividades enquanto agente público, no decorrer da aprendizagem o policial chegara ao entendimento de que os direitos, proclamados pelas organizações de defesa dos Direitos Humanos, são sobretudo seus.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Polícia Militar. Capacitação. Sociedade.

ABSTRACT

The Military Police is an institution of singular importance in situations of conflict and need to guarantee the fundamental rights of citizens. It is fundamental that the professionals of the corporations are able to perform the services in a dignified and effective way, will seek to discuss the actions that must be taken to achieve this. The population still sees in the police an institution against and not in favor of the people. Prioritizing human rights education provides a citizen training to the police, the institution will train professionals who know each other as a human person and so they can gradually compose the sensitivity and ethical values that will promote the role of police and citizen they are. It is time to think about new methodologies and teaching techniques that can incorporate humanitarian training into police practices. It is necessary to insert in the foundation of the police training the first thing that the work must be carried out efficiently without, however, disrespecting the rights of the other. This allows the development of their activities as a public agent, during the course of learning the police came to the understanding that the rights proclaimed by human rights organizations are mainly theirs.

Keywords: Human Rights. Military Police. Training. Society.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 1ª turma/2017 do Comando da Polícia Militar –CAPM, wemersonbolsanelli@hotmail.com, Goiânia-Go. Maio de 2018.

² Professora Orientadora: Paula Fernandes Teixeira Canedo, Mestre em Direito, professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, paulapft@hotmail.com, Goiânia – Go, Maio de 2018.

1 INTRODUÇÃO

A atuação policial militar em consonância com os direitos humanos é de relevante importância para a proteção e garantia dos direitos fundamentais assegurados pelo Estado Democrático de Direito, e sobretudo para o fim do antagonismo entre polícia militar e sociedade.

Com a identificação das ações a serem executadas pela Polícia Militar para a garantia da atuação policial em respeito aos direitos humanos, instituição e profissionais podem ser melhores preparados e capacitados, para que então esse direito seja cumprido durante a atuação dos policiais militares, e conseqüentemente a relação polícia/sociedade será mais próxima e harmônica.

Diante da importância da atuação da Polícia Militar em consonância com os direitos humanos, buscar-se-á discorrer sobre as ações que devem ser tomadas para que se consiga tal feito.

O objetivo geral desse trabalho será: identificar as ações que devem ser adotadas pela Polícia Militar para sua atuação em consonância com os direitos humanos. Quanto aos objetivos específicos busca-se: identificar as ações que a Instituição Polícia Militar deve adotar para a sua atuação em consonância com os direitos humanos; identificar as ações que os policiais militares devem adotar para a sua atuação em consonância com os direitos humanos.

A metodologia utilizada nesse trabalho será a revisão bibliográfica de natureza explicativa, a fim de abordar as ações da Polícia Militar pautadas na garantia dos direitos humanos. Através da análise da literatura pretende-se entender quais ações praticadas pela Polícia Militar garantem os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana. Sendo uma parte do trabalho destinada às ações da polícia quanto instituição, e a outra parte às ações da polícia quanto profissionais.

Após a definição do tema, fez-se uma busca em bases de dados virtuais, inicialmente na Biblioteca Virtual da Polícia Militar de Santa Catarina. Foram utilizadas as palavras-chaves: direitos humanos, atividade policial, atuação policial. Foram encontrados quarenta e duas publicações. A seguir foi feita a leitura dos estudos encontrados, sendo selecionadas cinco publicações, entre 2004 e 2011, por terem aderência ao tema.

Em seguida, buscou-se no Google Acadêmico, utilizando as palavras chaves: atividade policial e direitos humanos. Várias publicações foram encontradas, mas apenas três foram selecionadas, entre 2013 e 2015, por abordarem o tema proposto e por terem sido publicações de revistas de segurança pública.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A atividade policial no Brasil é um trabalho de extrema importância na garantia dos direitos fundamentais do povo brasileiro. É notável que a atividade policial sempre esteve em posição antagônica à dignidade da pessoa humana e aos direitos humanos. A polícia, principalmente a militar, durante a ditadura militar no Brasil, atuou baseada na violência e de forma contrária aos direitos humanos, o que provocou uma repulsa da sociedade. A população muitas das vezes, viram e ainda veem na polícia uma instituição contra e não à favor do povo. Para construir uma relação harmônica entre sociedade e polícia, espera-se que a atuação policial seja norteadada pelo respeito aos direitos humanos.

A Atividade Policial consiste no trabalho desenvolvido pela polícia no que diz respeito à segurança pública. É baseada nos direitos humanos e na dignidade da pessoa humana, no princípio da legalidade e tem como objetivo a proteção da sociedade (SCHENECKEMBERG, 2011). Está prevista na Constituição Federal de 1988, no art.144, no qual diz que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos órgãos: polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícias civis; polícias militares e corpos de bombeiros militares (BRASIL, 2016).

À polícia militar compete a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (BRASIL, 2016). A polícia ostensiva compreende a ação de todas as fases do poder de polícia, sendo eles: a ordem de polícia, o consentimento de polícia, a fiscalização de polícia e a sanção de polícia. Enquanto a preservação da ordem pública consiste em aspectos preventivos e restaurativos da convivência tranquila, equilibrada e segura da população (CUNHA, 2009).

A Polícia Militar é uma organização administrativa que tem função de impor limites à liberdade de um indivíduo ou de grupos específicos, com o objetivo de promover a ordem pública. Seja de forma preventiva, quando as condições de segurança, tranquilidade e dignidade da pessoa humana estão mantidas, ou restaurá-las quando forem violadas (SCHAPPO, 2011). Por atuar na preservação e restauração da ordem pública, o policial militar é o primeiro representante do Estado a intervir no momento do cometimento de um crime. No entanto, essa intervenção deve ser baseada na legislação, na proporcionalidade e no respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana (SCHAPPO, 2011)

As Polícias Militares no Brasil originaram-se da Guarda Real de Polícia, que foi criada em 1809. Eram subordinadas ao Ministério da Guerra e da Justiça portuguesa, e adotavam o modelo de exército (RIBEIRO, 2011). Não possuíam orçamento próprio, sendo as finanças provenientes de taxas públicas, empréstimos e patrocínio de comerciantes. Com a falta de gerenciamento das crises, a Guarda Real foi extinta. Os oficiais foram alocados em unidades do exército, e os praças dispensados. Com o fim da Guarda Real de Polícia foi criado o Corpo de Guarda Municipais Permanentes. Em 1866 ganhou o nome de Corpo Militar de Polícia da Corte e, em 1920 recebeu a denominação de Polícia Militar (SOUSA; MORAIS, 2011).

Com a Proclamação da República, a Abolição da Escravidão e o intenso crescimento urbano, o papel da polícia foi completamente afetado, sendo priorizado o controle social das classes consideradas perigosas à época (SOUSA; MORAIS, 2011). A polícia passa a ser hierarquizada e disciplinada, com exigência de dedicação exclusiva e permanente dos policiais, com a remuneração proveniente dos cofres públicos (RIBEIRO, 2011).

Durante a ditadura militar no Brasil, em obediência ao governo para manter a ordem e o controle da população, a polícia atuou em desrespeito aos direitos humanos. Atuação esta, marcada por autoritarismo, censura, repressão, cassação de direitos políticos dos opositores ao governo e sobretudo, por muita violência. Isso pode ser confirmado por Sousa; Morais (2011) que diz que na Era Vargas e no Regime Militar, a polícia foi fundamental na construção e manutenção do regime autoritário, sendo de sua competência o controle de

grupos políticos contrários ao governo. Usando de repressão, violência, tortura e prisões para manter esse controle.

Em 1967, as Guardas Civis foram extintas, sendo seus efetivos incorporados à Polícia Militar, que passaram a ser destinadas ao patrulhamento ostensivo das cidades, sob proteção do Exército. Com a criação do Estado Democrático de Direito, marcado pela Constituição Federal de 1988, inovações importantes aconteceram na Segurança Pública. Passa a ser dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e o meio acesso ao respeito da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos (SOUSA; MORAIS, 2011)

Direitos Humanos são oriundos da dignidade da pessoa humana e do valor inerente à pessoa humana. Esses direitos são inerentes à cada indivíduo, sendo destinado para todos, em igual teor, não podendo ser vendidos ou cedidos, independentemente de raça, cor, sexo, religião, opinião, classe econômica ou qualquer outra condição (BOBBIO, 2004).

São os Direitos elencados em instrumentos internacionais, tais como: Declaração Universal dos Direitos Humanos; O Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos; Pactos regionais de direitos humanos; e outros mecanismos específicos (BORGES, 2010).

Em 26 de junho de 1945, em São Francisco, após o fim da Segunda Guerra Mundial e em meio à outros conflitos, a Organização das Nações Unidas (ONU) foi criada, tendo como principais objetivos evitar uma nova guerra mundial e promover a paz entre os povos (TOSI, 2004). No mesmo ano foi assinada a Carta das Nações Unidas, com o objetivo de proteger as próximas gerações das guerras e confirmar os direitos fundamentais do homem (BORGES, 2010).

Em 10 de dezembro de 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou, a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A mesma defende que as pessoas são livres e iguais, tanto em dignidade quanto em direitos, desde seu nascimento. Possuem além de razão, consciência, e devem ser fraternas umas com as outras. A ONU acreditava que a garantia dos direitos naturais do homem seria imprescindível para uma paz duradoura (TOSI, 2004).

A Declaração Universal dos Direitos humanos proclama os direitos de liberdade, civis e políticos, e os estende a uma série de sujeitos que anteriormente estavam deles excluídos, tais como a proibição da escravidão, os direitos das mulheres, etc. Afirma também os direitos de igualdade, econômicos, de solidariedade e culturais (TOSI, 2004).

Em acordo com a Carta das Nações Unidas, em 1966, foram criados o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Ambos asseguram a integridade física e a dignidade da pessoa humana, proibindo a prática de tortura e execuções não informadas à justiça, e garantindo o direito à defesa (BORGES, 2010).

No Brasil, os direitos humanos ganharam destaque com promulgação da Constituição Federal de 1988, o que efetivou o país em Estado Democrático de Direito. Após anos de desrespeito aos direitos humanos, marcados pela ditadura militar, a redemocratização do país foi consolidada e os direitos fundamentais ampliados. Para destacar a importância dos direitos humanos fundamentais, a Constituição instituiu como um dos fundamentos da República, a dignidade da pessoa humana, e como um de seus princípios a prevalência dos direitos humanos em suas relações internacionais, dentre outros direitos e garantias fundamentais (MAIA, 2012).

Um dos maiores desafios enfrentados pelo Estado é concretização dos direitos humanos no Brasil, em decorrência da deficiência de ações governamentais direcionadas à satisfação dos direitos previstos na Constituição Federal de 1988, sendo sua promoção indispensável para a democracia no país. Para que um país seja considerado democrático é fundamental a garantia da cidadania, que para ser exercida necessita da eficiência dos direitos humanos (TOLFO, 2013).

Diante de todas as manifestações contrárias aos Direitos Humanos no Brasil, principalmente durante o regime militar, a polícia militar levou a estigma de condutas baseadas na violência, que não condiz com o Estado Democrático de Direito. O que provocou e ainda provoca um distanciamento entre polícia e sociedade (BORGES, 2010).

O desrespeito aos direitos humanos pelo policial militar reflete não apenas na sua imagem, mas também na imagem da instituição como um todo. É como se todos os policiais militares fossem despreparados, violentos, e não cumprissem com seu papel de proteger a dignidade da pessoa humana. Isso acaba provocando o distanciamento entre polícia e sociedade, porque a população deixa de acreditar que a polícia está à seu favor. Esta ideia é compartilhada por Cunha (2009), quando diz que quando o policial atua contra a dignidade da pessoa humana, tanto o policial quanto a corporação são vistos de forma negativa pela sociedade, o que provoca prejuízos no trabalho de todos os policiais.

Para o rompimento do antagonismo segurança pública e os direitos humanos, a atuação policial deve ser baseada na autoridade moral do policial, sendo portanto o principal executor dos direitos humanos onde atua. O policial militar também precisa atuar com ética, mantendo sempre o equilíbrio nas suas ações, de modo que cumpra a lei e mantenha a ordem pública (SCHAPPO, 2011)

Tendo em vista todo esse contexto, percebe-se que os direitos humanos são individuais, igualitários e universais. Derivados da dignidade e do valor inerente à pessoa humana, e no Brasil ganharam força com a efetivação do Estado Democrático de Direito. Apesar da polícia militar no Brasil ter sido baseada na atuação violenta e antagônica aos direitos humanos, para que sejam gozados pelo cidadão, a atividade policial precisa ser baseada no respeito e proteção desse direito. Integrar os direitos humanos à atividade policial, além de indispensável à sua proteção e respeito, é necessário para mudar o histórico violento da polícia militar, e aproximar polícia e sociedade, afinal, essa relação precisa ser harmônica para a garantia de benefícios à população.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Quando tratamos de problemas que dizem respeito à violência e criminalidade lidamos com uma complexidade significativa, aqui colocamos lado a lado a função da polícia militar de não só garantir a ordem pública como também promover os direitos humanos.

Dentre todos os conceitos e visões supracitadas até agora chegamos ao ponto central da questão, somos conduzidos a observar alguns reflexos provenientes da atividade policial, sendo que a policia tem o dever de reconhecer como sujeito de direitos qualquer cidadão, o cidadão tem deveres no que tange a segurança publica e o agente policial é um cidadão, conseqüentemente deve ter seus direitos assegurados.

Em consonância a opinião de TOLFO 2013 é notada a ideia de que não nascemos cidadãos e sim através da construção de um senso educativo nos tornamos tal, somente através da educação nos tornamos cidadãos que buscam atuar na sociedade exercendo sua cidadania de forma positiva e produtiva. Este é um processo que se efetiva através do conhecimento e conquista dos direitos humanos, não sendo algo já pronto, finalizado, e sim construído ao longo da evolução da sociedade.

As relações sociais, os costumes e comportamentos da sociedade se transformaram ao longo dos anos e se fez necessário que as forças policiais no Brasil se adequassem a nova realidade, é requisitado que o policial seja um instrumento a serviço do cidadão. Em contrapartida do que observou Borges 2010 em sua avaliação, é necessário que a corporação policial faça parte da comunidade, faz-se necessário priorizar o reconhecimento e o respeito a dignidade humana inerente a todo ser humano.

Como já dito anteriormente muitas cicatrizes nesta relação vem da época da Ditadura Militar, onde agentes atuavam norteados pela filosofia de que os infratores eram vistos como inimigos e ameaça, cuja aniquilação era a melhor solução, tendo assim, em sua concepção, a policia uma atuação vitoriosa.

Diante da nova configuração da sociedade este pensamento retrógado e brutal encontra-se totalmente defasado, a atuação dos agentes da Segurança Publica deve ser exercida com o escopo de afastar o crime e a violência para preservar a cidadania. Portanto torna-se de suma importância que a atividade policial seja sistêmica em garantir o respeito à dignidade humana.

Apesar de todas as mudanças ocorridas quando o assunto é Policia e Direitos Humanos ainda encontramos resistência, é comum ainda hoje uma

parcela da população correlacionar a atividade policial como um instrumento de dominação do estado sobre o povo e não o policial no papel de servidor.

Em contrapartida encontramos agentes públicos em ferrenha discussão com os defensores dos direitos humanos, o foco é a acusação de que estes interpõem barreiras aos agentes na realização do seu trabalho e, portanto a ordem publica é prejudicada. Em atenção a ideia de Borges 2010 segue assim o antagonismo categórico entre estas duas instituições.

Priorizar a educação em direitos humanos proporciona uma formação cidadã aos policiais, um diferencial a mais e que visa a qualidade dos serviços prestados pela corporação, desta forma a importância desta ação torna-se visível a PMGO. A instituição irá formar profissionais que se conhecem como pessoa humana e assim poderão se libertar de culturas desvirtuadas, doutrinas ultrapassadas, compondo gradativamente a sensibilidade e os valores éticos, que promoverão a atuação como policial e cidadão que são.

Mediante o que já foi exposto vemos que tudo nos leva a um ponto crucial, a capacitação do policial militar. A principal ação a ser desenvolvida para que se tenha integrado a atuação da corporação e o respeito aos direitos humanos é a formação multidisciplinar dos policiais. Necessita-se que as áreas humanísticas, jurídicas, administrativas e técnicas sejam versadas de forma interdisciplinar.

Com isso espera-se que o policial possua um currículo que o qualifique a enfrentar os conflitos usando de forma positiva e efetiva sua autonomia como agente da segurança publica. É o momento de se pensar novas metodologias e técnicas de ensino que possam incorporar a formação humanitária às praticas policiais.

Faz-se necessário também oferecer, além de profissionalização aos agentes da corporação, programas de acompanhamento psicossocial para o servidor e sua família. É um profissional que lida diariamente com situações de risco estando constantemente exposto ao perigo a à agressão pelo fato de frequentemente ter que intervir em situações de conflito. A convivência diária com a injustiça social, violência urbana e, sobretudo, com o risco de matar ou morrer no atendimento a ocorrências, influencia consideravelmente o comportamento, as

decisões e a forma de ver, ouvir e entender as realidades da vida (Silva, Vieira, 2008).

Cuidando psicologicamente destes profissionais teremos fortalecido o bom senso e o equilíbrio no exercício da atividade policial, advindo assim um reflexo direto na sociedade, pois com o preparo emocional, domínio das próprias ações e a interação com as emoções do outro o policial poderá atuar de forma mais consciente quanto ao respeito aos princípios fundamentais da dignidade humana, conceito este alicerce dos direitos humanos.

Outra medida que aproxima a polícia militar da sociedade é a instituição da Polícia Comunitária, esta baseia-se em uma percepção de cooperação entre os agentes de segurança e a população, no intuito de aproximá-los para que juntos possam resolver os problemas que geram violência na comunidade. Para que, de fato, esta medida gerar resultados é necessário uma parceria sólida e eficaz entre estas duas esferas, assim poderão atuar de forma eficiente na identificação dos problemas na localidade que estão inseridas.

Essa cooperação traz para a relação polícia/cidadão um sentimento de valorização da dignidade humana gerando respeito mútuo. Através da mediação de conflitos estas duas esferas poderão atuar de forma compartilhada no desenvolvimento de propostas que incentive a educação em direitos humanos, fazendo com que policiais e comunidade sejam agentes transformador da realidade social da comunidade.

Embora toda a história cultural entre polícia e direitos humanos traga uma bagagem de oposição vemos que a atividade de conciliação entre elas pode sim acontecer de forma compatível, o que acontece hoje é o pouco investimento na formação dos profissionais da segurança pública. É preciso inserir no alicerce da formação do policial a primícias de que o trabalho deve ser realizado de forma eficiente sem, contudo desrespeitar os direitos do outro. Promover os direitos humanos na segurança pública é combater o crime com mais racionalidade prevenindo os excessos na conduta do agente.

Uma formação que proporcione um maior contato com a educação em direitos humanos faz com que os profissionais possam reconhecer os diferentes grupos sociais e culturais, criando assim uma consciência de que seus valores e

tradições sejam reconhecidos e valorizados. Isso possibilita o desenvolvimento de suas atividades enquanto agente público, no decorrer da aprendizagem o policial chegara ao entendimento de que os direitos, proclamados pelas organizações de defesa dos Direitos Humanos, são sobretudo seus.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante todo o texto falamos na dificuldade do Policial Militar conciliar suas atividades diárias de forma a respeitar os direitos humanos dos cidadãos atendidos, mas toda essa análise nos leva a um ponto conclusivo que é: o policial é, antes de tudo, um ser humano que anseia por ter os seus direitos protegidos, para assim de forma efetiva atuar na proteção de terceiros.

O trabalho policial é extremamente árduo, arriscado e estressante pede-se um maior suporte aos profissionais, pois quando se fala em profissões públicas a policia tem um encargo relativamente grande em relação à imagem do Estado. Se vivemos em uma sociedade democrática é incumbência da policia atuar como órgão garantidor dos direitos dos cidadãos, portanto a formação destes profissionais deve estar alicerçada nesta base. A capacitação continuada é necessária e fundamental para o bom desempenho da função.

É notável como os profissionais são influenciados pela gestão da corporação, passam a agir e pensar de acordo com a idealização de seus antecessores e tais atitudes refletem diretamente em seu comportamento. Não é difícil encontrar resquícios de comportamento autoritário e violento na atuação de alguns profissionais. É mediante o comprometimento da gestão da corporação com a preservação dos direitos dos cidadãos que seus profissionais serão influenciados a atuar de forma mais humana e cidadã.

As mudanças no padrão de comportamento foram muitas na sociedade, não cabe mais a truculência e desrespeito na ação policial. É necessário que os agentes públicos de segurança resgatem os anos perdidos de autoritarismo e distanciamento da sociedade brasileira. Quando se discute respeito aos Direitos Humanos não se trata de defender o afrouxamento, tolerância ou complacência em relação à criminalidade, ao contrário reafirma o respeito à vida e à integridade física das pessoas.

A polícia em sua totalidade tem que buscar a confiabilidade do cidadão, e para tal é preciso ter o respeito do mesmo. Buscar atuar de forma conjunta com a sociedade, pois unidos serão muito mais fortes em combater o problema da criminalidade e violência. É crucial que seja instituída uma linha de pensamento em comum entre profissionais da segurança pública e cidadãos assim estes se sentirão responsáveis pelas questões no que tange a segurança gerando assim credibilidade no poder do trabalho em conjunto, isto é parte de uma ética cidadã.

REFERÊNCIAS

AMARAL, L. O. de O. **Direito e segurança pública: a juridicidade operacional da polícia.** O manual do policial moderno. Brasília:Consulex, 2003.

BOBBIO, Norberto. **A era dos Direitos.** Tradução de Carlos Nelson Coutinho; Apresentação de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BORGES, Yara Gonçalves Emerik. **A atividade policial e os direitos humanos.** Brasília, 2013.

BRASIL. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em < <http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 25 jan. 2018.

CUNHA, Karoline Melo da. **O uso da força pela polícia ostensiva numa perspectiva dos direitos humanos.** Florianópolis, 2009.

MAIA, Maria Claudia. **História do Direito no Brasil - os direitos humanos fundamentais nas Constituições Brasileira.** Revista Juris FIB, Bauru-SP, v. 3, a.3 . p. 267-283, 2012.

RIBEIRO, Lucas Cabral. **História das Polícias Militares no Brasil e da Brigada Militar no Rio Grande do Sul.** In: XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. Anais. São Paulo, 2011.

SCHAPPO, Leandro Geraldino. **Atividade de policia ostensiva sob a égide dos direitos humanos.** Universidade do Sul de Santa Catarina. Florianópolis, 2011.

SCHENECKEMBERG, Ademir. **Atividade Policial realizada com respeito aos Direitos Humanos.** Santa Catarina, 2011.

SILVA, M. B.; VIEIRA, S. B. **O processo de trabalho do Militar Estadual e a Saúde Mental.** *Saúde e Sociedade*, São Paulo, 2008.

SOUSA, Reginaldo Canuto de; MORAIS, Maria do Socorro Almeida de. **Polícia e Sociedade: uma análise da história da segurança pública brasileira**. São Luís, 2011.

TOLFO, Andreia Cadore. **Direitos Humanos e a construção da cidadania**. Revista Eletrônica Vivências. Vol. 9, N.17: p. 33-43, Outubro, 2013.

TOSI, Giuseppe. **Direitos Humanos: História, teoria e prática**. João Pessoa: Editora UFPB 2004.